

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.668/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Dulce Moraes Malaquias, no Loteamento Magnólia em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Osmar Donizete Moraes e outra.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Dulce Moraes Malaquias, no Loteamento Magnólia, de propriedade do Sr. Osmar Donizete Moraes e outra, com área total de terreno de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).


Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 12 e 12-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote n° 12 - Situado à Rua Dulce Moraes Malaquias, com área total de terreno de 180,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 12,00 m., pela esquerda com o lote 11 numa extensão de 15,00m., pela direita com a rua São Sebastião do Oeste numa extensão de 15,00m., e pelos fundos com o lote 12-A numa extensão de 12,00m.

Lote n° 12-A - Situado à Rua São Sebastião do Oeste, com área total de terreno de 180,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 15,00 m., pela esquerda com o lote 12 numa extensão de 12,00m., pela direita com o lote 13 numa extensão de 12,00m., e pelos fundos com o lote 11 numa extensão de 15,00m.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 10 de novembro de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"